

I – Com relação à equipe de profissionais que poderá ser colocada à disposição da execução do contrato junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o subitem 1.5.2 (Capacidade de Atendimento – Apêndice IV do Projeto Básico) cita “quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação”, sem delimitação, no entanto, de quantitativo. Já no subitem 2.3.2 (Julgamento das propostas técnicas), no que se refere à Capacidade da Equipe (II.a), são citados os três principais responsáveis técnicos da licitante.

Perguntas:

- Na Capacidade de Atendimento basta apresentar os perfis profissionais desses três principais responsáveis técnicos, ou será necessário elencar toda a equipe (obviamente em número maior) que poderá ser colocada à disposição do MDR para a execução deste contrato?

Resposta - Sim, basta apresentar os perfis profissionais dos três principais responsáveis. Todavia, necessário deixar claro que na execução contratual serão considerados, para fins de pagamento, os perfis profissionais descritos no Apêndice I do Projeto Básico.

- Além do currículo resumido dos profissionais, será necessária a apresentação de documentação comprobatória de sua formação acadêmica e experiência profissional, como diplomas, certificados, contratos de trabalho, cópia de CLT, etc.?

Resposta - Não há necessidade de comprovação do vínculo. Basta a apresentação do currículo resumido.